

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2020/PMON**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –PARÁ E A EMPRESA CONSTRUSERV – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO COM PLATAFORMA.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.932/0001-21, sediada na Rod PA 279, KM 160, s/nº - Setor Industrial – CEP nº 68.385-000 – Tucumã - PA, neste ato representado pela Senhora **SUZI SÁSKIA GOMES**, devidamente inscrita no CPF sob o nº 627.449.762-53 e RG 3797584 PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0023/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 064/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços de **GUINCHO COM PLATAFORMA**, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 22.600,00** (Vinte dois mil e seiscentos reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos serviços e preços unitários constantes no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega dos serviços deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

15.122.0002.2027.0000 - Manutenção de Maquinas e Caminhões.

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....**R\$: 22.600,00**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

## **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 0064/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 17 de Fevereiro de 2020.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
CONTRATANTE

**CONSTRUSERV – SERVIÇOS E CONST. LTDA**  
CONTRATADA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0114/2020/PMON**

15.122.0002.2027.0000 - Manutenção de Maquinas e Caminhões.

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$: 22.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE GUINCHO PESADO (TRATORES E IMPLEMENTOS, PÁ CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS, RETRO ESCAVADEIRAS, ESTEIRAS E MÁQUINAS COM EXCESSO LATERAL), SERVIÇOS DE GUINCHO/PRANCHA/PLATAFORMA HIDRÁULICA, EM ZONA URBANA OU RURAL PARA REMOÇÃO DE MÁQUINAS, MONTADO, FUNCIONANDO, SEM FUNCIONAR OU BATIDO COM PLATAFORMA PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS E MÁQUINAS PESADAS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO POR KM RODADO.	KM	R\$ 11,30	2000	R\$ 22.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.600,00</b>

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
**CONTRATANTE**

**CONSTRUSERV – SERVIÇOS E CONST. LTDA**  
**CONTRATADA**